



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 056/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 056/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA/BA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.892.187/0001-27, com sede na Praça do Comércio, s/n.º, Centro, Nova Itarana, Bahia, CEP.: 45.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ANTÔNIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF n.º 015.859.365-02, Documento de Identidade Civil n.º 87.270.684-2, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Acude, n.º 165, complemento E, Rua Cruzeiro D, Nova Itarana, Bahia, CEP.: 45.390-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2023.0003012-42**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 56/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por **210 (duzentos e dez) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 056/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de

de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

ANTÔNIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito do MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
(nome legível e CPF)
- 2) _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 10/07/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/07/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, Representante Legal da Empresa**, em 11/07/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070416631** e o código CRC **4DD9FE22**.